



Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

----- Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda. -----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, ANA RITA FERREIRA DIAS BASTOS, JOSÉ MANUEL MOREIRA NUNES MATIAS, LUÍS FILIPE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ARLINDO DE SOUSA RIBEIRO, MARIA JOÃO MENDES DA SANTA FERNANDES e MANUEL FERNANDES CHAVES, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, MÓNICA RAQUEL DE MATOS MARTINS CALHEIROS, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, e Secretária da Câmara Municipal. -----

----- Esteve ainda presente o Senhor, NUNO MIGUEL FERNANDES AZEVEDO, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram dez horas e sete minutos. -----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -

PONTO UM - Ata da Reunião Ordinária de 28 de maio de 2020 – Apreciação e deliberação. -----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO: -----

PONTO DOIS – Proposta nº 93/2020 – Alteração modificativa ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano – ano 2020 - Apreciação e deliberação. -----

1) Registo de Taxas – Alteração do Classificação Económico da Receita. -----
- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de novembro, é de aplicação obrigatória a todas as entidades que compõem o perímetro das Administrações Públicas. -----
- Com a entrada em vigor do novo referencial contabilístico para as entidades do subsector da administração local, a 1 de janeiro de 2020, é revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. -----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

- O que implica a revogação do classificador económico previsto no POCAL, e a consequente aplicação às entidades integradas no Subsetor da Administração Local do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas. -----
 - Este diploma, no que respeita à contabilização das taxas específicas da Administração Local, atende exclusivamente à natureza do tributo (imposto indireto ou taxa) e não aos seus destinatários (pessoas coletivas ou particulares). -----
 - Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro: -----
 - A classificação 02.02.06 - Impostos indiretos específicos das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de impostos municipais estabelecidos na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipo de imposto; -----
 - A classificação 04.01.23 - Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. -----
 - Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos. -----
 - Considerando que aquando da publicação desta recomendação técnica o Município já tinha submetido para aprovação o seu orçamento para o ano 2020 e que de acordo com a referida nota técnica poderá a autarquia recorrer a uma alteração orçamental para adaptar o classificador do orçamento à alteração apresentada desde que, não resulta a alteração dos valores totais a inscrever como receitas, mas apenas a alteração da rubrica para arrecadação das verbas. -----
- 2) Financiamento Linha BEI PT2020 – Inscrição de rubrica orçamental. -----
Aos 7 dias do mês de novembro de 2019 foram assinados os seguintes contratos de financiamento ao abrigo da Linha BEI PT2020: -----

| Operações | Montante do Financiamento EQ BEI |
|---|----------------------------------|
| NORTE-03-1203-FEDER-000066 Melhoramento da eficiência energética do Cineteatro de Vila Pouca de Aguiar | 400.000,00€ |
| NORTE-03-1203-FEDER-000071 Melhoramento da eficiência energética da Biblioteca Municipal | 140.000,00€ |
| NORTE-03-1204-FEDER-000072 Melhoramento da eficiência energética no Bairro Social da Brangada | 35.000,00€ |
| NORTE-03-1203-FEDER-000074 Melhoramento da eficiência energética da Casa da Cultura | 50.000,00€ |
| NORTE-03-1203-FEDER-000075 | 45.000,00€ |





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

Melhoramento da eficiência energética do Museu Municipal

Estes contratos obtiverem o Visto do Tribunal de Contas em Sessão Diária de Visto do passado dia 20-02-2020, condição de eficácia para estes contratos. -----

Considerando que o orçamento municipal para o ano de 2020 não contempla a rubrica da receita específica para a arrecadação dos desembolsos dos financiamentos, ter-se-á que proceder a uma revisão para inscrição da rubrica orçamental 12.06.04 – Empréstimos médio e longo prazos – serviços e fundos autónomos. -----

3) Transferências do Orçamento de Estado 2020 – Reforço da receita orçamental. -----
Aquando da elaboração do orçamento municipal para o ano de 2020, ainda não se encontrava aprovado o Orçamento de Estado para o corrente ano, pelo que foi considerada a receita contemplada no Orçamento de Estado para o ano de 2019. -----

A Lei do Orçamento de Estado para 2020 foi publicada a 31 de março, com a entrada em vigor a 1 de abril de 2020. O Mapa XIX contempla as transferências para os Municípios, com referência à participação dos Municípios nos Impostos do Estado, ao abrigo do Capítulo III da Lei n.º 73/2013, de 03.09. -----

Resulta da Lei do Orçamento de Estado para o corrente ano um aumento das transferências para o nosso Município, face a 2019, nos seguintes termos: -----

| FEF | | | FSM | | | IRS | | | ARTº 35º DA LEI Nº 73/2013 | | | Particip. | DESVIO TOTAL |
|-----------|-----------|---------|---------|---------|--------|---------|---------|--------|----------------------------|---------|---------|-----------|--------------|
| 2019 | 2020 | DESVIO | 2019 | 2020 | DESVIO | 2019 | 2020 | DESVIO | 2019 | 2020 | DESVIO | IVA | |
| 7 432 985 | 7 885 374 | 452 389 | 321 228 | 321 228 | 0 | 255 654 | 268 008 | 12 354 | 572 017 | 768 116 | 196 099 | 95 819 | 756 661 |

O aumento global da despesa (receita) dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: -----

- a) Receitas legalmente consignadas. -----
- b) Empréstimos contratados. -----

No sentido de contemplar no orçamento municipal o reforço orçamental das transferências provenientes do orçamento do estado para o corrente ano, ter-se-á que abrir mão de uma revisão aos documentos previsionais. -----

Face ao exposto e considerando, que face ao reforço da receita, se verifica a necessidade de reforço das rubricas orçamentais da despesa, nomeadamente, Transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, Bens não duradouros, Outros serviços, Equipamento básico, Viadutos, arruamentos e obras complementares, Viação rural, Outras construções e infraestruturas e Transferências de capital – instituições em fins lucrativos, conforme quadros seguintes: -----





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

| RÚBRICA - RECETA | CLAS.ORÇ. | REFORÇO | ANULAÇÃO |
|---|--------------|---------------------|---------------------|
| Impostos indiretos-mercados e feiras | 02020601 | 0,00 | 26 089,00 |
| Impostos indiretos-loteamentos e obras | 02020602 | 0,00 | 6 483,00 |
| Impostos indiretos-Ocupação da via pública | 02020603 | 0,00 | 11 537,00 |
| Impostos indiretos-Publicidade | 02020605 | 0,00 | 5 014,00 |
| Impostos indiretos-Outros-TMDP | 0206029901 | 0,00 | 902,00 |
| Impostos indiretos-Outros-Outros | 0202069999 | 0,00 | 1 052 208,00 |
| Taxas, multas outras penalidades-Mercados e feiras | 04012301 | 26 089,00 | 0,00 |
| Taxas, multas outras penalidades-Loteamentos e obras | 04012302 | 6 483,00 | 0,00 |
| Taxas, multas outras penalidades-Ocupação da via pública | 04012303 | 11 537,00 | 0,00 |
| Taxas, multas outras penalidades-TMDP | 04012308 | 902,00 | 0,00 |
| Taxas, multas outras penalidades-Publicidade | 0401239906 | 5 014,00 | 0,00 |
| Taxas, multas outras penalidades-outras-outras | 040123999903 | 10 208,00 | 0,00 |
| Rendimentos propriedade-outras-Benefício de 2,5%-Parques Eólicos | 05109902 | 1 042 000,00 | 0,00 |
| Transf. Correntes-Fundo de Equilíbrio Financeiro | 06030101 | 407 150,00 | 0,00 |
| Transf. Correntes-Participação fixa no IRS | 06030103 | 12 354,00 | 0,00 |
| Transf. Correntes-Participação no IVA-Artº 26º-A, da Lei nº 73/2013 | 06030107 | 95 819,00 | 0,00 |
| Transf. Capital-Fundo de Equilíbrio Financeiro | 10030101 | 45 239,00 | 0,00 |
| Transf. Capital-Arº 35º, nº 3 da Lei nº 73/2013 | 10030105 | 196 099,00 | 0,00 |
| Empréstimos médio e longo prazos-Serviços e fundos autónomos | 120604 | 670 000,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital-outras | 130110 | 0,00 | 670 000,00 |
| TOTAIS | | 2 528 894,00 | 1 772 233,00 |

| RÚBRICA | CLAS.ORÇ. | PROJECTO | OBJ/PROJ | REFORÇO |
|---|-------------|------------|----------|-------------------|
| Bens não duradouros-outras | 02/020121 | /-/ | /-/ | 97 823,00 |
| Outros serviços-outras | 02/020225 | 2018/A/046 | 0602 | 95 000,00 |
| Outros serviços-outras | 02/020225 | /-/ | /-/ | 100 000,00 |
| Transferências correntes-instituições sem fins lucrativos | 02/040701 | 2018/A/007 | 0102 | 100 000,00 |
| Transferências correntes-instituições sem fins lucrativos | 02/040701 | 2018/A/014 | 0201 | 65 000,00 |
| Transferências correntes-instituições sem fins lucrativos | 02/040701 | 2018/A/026 | 0202 | 57 500,00 |
| Equipamento básico-outro | 02/07011002 | 2020/I/005 | 0804 | 17 500,00 |
| Viadutos, arruamentos e obras complementares | 02/07030301 | 2018/I/035 | 0504 | 77 500,00 |
| Viadutos, arruamentos e obras complementares | 02/07030301 | 2018/I/036 | 0504 | 77 500,00 |
| Viação rural | 02/07030308 | 2018/I/083 | 0901 | 32 338,00 |
| Outras construções e infraestruturas-outras | 02/07030313 | 2020/I/006 | 0804 | 4 000,00 |
| Transferências capital-instituições sem fins lucrativos | 02/080701 | 2018/A/050 | 0701 | 32 500,00 |
| TOTAIS | | | | 756 661,00 |

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de serem aprovadas as alterações modificativas ao “Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para o ano de 2020”, submetendo-as posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, destinada ao reforço das rúbricas supra mencionadas e con-





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

forme documentos anexos, de acordo com o estipulado no capítulo 8.3.1 do "POCAL", Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, do ponto 3 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas e ainda no artigo 16º da Norma de Controlo Interno. -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO TRÊS - Proposta nº 96/2020 – Conta Gerência 2019 – Documentos de Prestação de Contas e relatório de atividades – Apreciação e deliberação. -----

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 77º, nº 2 alínea d) prevê "que compete ao auditor externo remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade. Informação sobre a respetiva situação económica e financeira do Município".-----

Nos termos do nº 1 do artigo 76.º do citado diploma, os documentos de prestação de cotas individuais das autarquias locais, são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.-----

Por força do nº 1 do artigo 3.º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, o qual estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, as reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais previstas para os meses de abril e maio podem realizar-se até 30 de junho de 2020.-----

Neste âmbito foram preparados os documentos de prestação de contas e relatório de atividades do ano 2019, sobre os quais o Revisor Oficial de Contas emitiu o seu parecer, que também se anexa.-----

Face ao exposto e nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo 1 à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se, para aprovação da Câmara Municipal os documentos de prestação de contas do ano de 2019 e respetivo relatório de atividades.-----

Nos termos da al. 1) do nº 2 do artigo 25.º do Anexo 1 à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, caso os documentos de prestação de contas mereçam aprovação devem ser enviadas à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO QUATRO Proposta nº 95 /2020 – Gerência do ano 2019 - Contas Consolidadas – Apreciação e deliberação. -----





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

Estabelece a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 76º, nº 2 que "os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquela a que respeitam." -----

No ponto 3º do mesmo artigo é referido que os documentos de prestação de contas são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal de contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas, cuja emissão está prevista no artigo 77.0, nº 2 alínea e) do citado diploma.-----

Neste âmbito foi preparado o documento anexo, com as contas consolidadas do Município de Vila Pouca de Aguiar relativas à gerência 2019 sobre as quais o Revisor Oficial de Contas emitiu o seu parecer, que também se anexa.-----

Assim e face ao exposto remete-se para aprovação da Câmara Municipal o relatório de contas consolidado da gerência de 2019, que deverá, caso mereçam aprovação, ser submetido para apreciação da Assembleia Municipal.-----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO CINCO - Proposta nº 94/2020 - Conta Gerência 2019 – Proposta de aplicação do Resultado Líquido do Exercício - Apreciação e deliberação. -----

O Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro, determina no seu ponto 2.7.3. que os resultados líquidos do exercício, quando positivos, podem ser repartidos entre o reforço da conta Património (obrigatório até que o valor contabilístico desta conta corresponda a 20% do ativo líquido, o que já se verifica) e a constituição ou reforço de reservas (sendo obrigatório o reforço mínimo das reservas legais em 5% dos resultados líquidos obtidos).-----

O Resultado Líquido do Exercício de 2019 é positivo, cifrando-se em 649.617,98€.-----

Tendo em consideração o exposto anteriormente propõe-se à Câmara Municipal que delibere sobre a seguinte aplicação de resultados:-----

Resultados transitados 617.137,08 € -----

Reservas Legais (5%) 32.480,90 € -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

PONTO SEIS - Proposta nº 97/2020 – Estratégia Local de Habitação – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que:-----

A Estratégia Local de Habitação (ELH) é um instrumento que define a intervenção municipal em matéria de política de habitação, tendo por base o diagnóstico das carências existentes relativamente ao acesso à habitação, essencial para identificar as metas e os objetivos a atingir no período da sua vigência e definir as soluções habitacionais a adotar.-----

No âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação, a Estratégia Local de Habitação (ELH) é valorizada como forma de promover a adequação dos instrumentos de política nacionais às especificidades locais e a adoção de uma abordagem integrada e estratégica na sua implementação.-----

A Estratégia Local de Habitação (ELH) é um instrumento fundamental de planeamento de iniciativa municipal, pelo papel estrutural reconhecido aos municípios em matéria de habitação e inclusão social, reforçando a capacidade de intervenção local nestes domínios.-----

A existência de Estratégia Local de Habitação (ELH) é um requisito obrigatório para acesso ao 1º direito -----

- Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Todavia, pode o município optar por desenvolver uma estratégia mais abrangente tendo em consideração todas as carências habitacionais, mesmo que fora do âmbito de atuação do 1.2 Direito, definindo quais os restantes instrumentos, designadamente programas municipais, a mobilizar de forma articulada para lhes dar resposta.-----

No âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) cabe ao município as seguintes responsabilidades:-----

1. Promover a elaboração da ELH, promover a sua aprovação pelos órgãos municipais competentes, monitorizar e avaliar a sua implementação. Reconhece-se assim o papel imprescindível das autarquias locais na efetivação do direito à habitação, na medida em que a sua relação de proximidade com os cidadãos e o território lhes permite ter uma noção mais precisa dos desafios e dos recursos passíveis de mobilização, sendo a sua ação instrumental na construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes, orientadas para os cidadãos.-----

2. Concretizar as ações de que é responsável na ELH, como promotor direto das soluções habitacionais ou em quaisquer outras matérias da sua competência aí previstas (por exemplo, através de instrumentos regulamentares, apoio técnico a outros beneficiários, etc.).-----

3. Dar parecer relativo à concordância com a ELH de qualquer solução habitacional a candidatar a apoio ao abrigo do 1º Direito, mesmo que não seja ele o promotor da mesma. Assim, e de acordo com o estabelecido no artigo 30 do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33, conjugado com a alínea h) do artigo 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Pre-





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

sidente da Câmara Municipal, no sentido de ser aprovada a Estratégia Local de Habitação, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SETE - Proposta nº98/2020 – Apoio Financeiro Excepcional e Temporário a atribuir em situação de emergência - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, no âmbito do atual contexto epidemiológico do novo Coronavírus, tem vindo a implementar medidas preventivas para redução dos riscos de contágio da COVID-19 e a promover programas de apoio à comunidade, a fim de atenuar os impactos socioeconómicos desta pandemia, a qual pressupõe, o aumento da precariedade no emprego, o decréscimo da produtividade e da atividade económica, assim como a diminuição de rendimentos nas famílias e, em geral, o agravamento das condições sociais. No Concelho de Vila Pouca de Aguiar já se verifica a existência de respostas prestadas pela Autarquia e pelas várias entidades públicas e do Setor Social, todavia importa acautelar, desde logo, o reforço dessas respostas para colmatar as novas necessidades decorrentes da atual conjuntura. Ao universo de municípios em situação de carência já conhecido e acompanhado - como sejam os beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI) e/ou de apoio alimentar do Fundo Europeu de Apoio aos Carenciados (FEAC), Programa Cantinas Sociais, bem como das respostas municipais no âmbito do Regulamento Social do Município e de Apoio à Família - crescem, no panorama atual, outros municípios que, nunca tendo recorrido a apoios desta natureza, irão agora precisar de ajuda.-----

Assim, em complemento às medidas de âmbito municipal que têm vindo a ser implementadas, esta Câmara Municipal pretende criar um conjunto de medidas de apoio financeiro excepcional e temporário a atribuir a agregados familiares em situação de emergência, suprimindo assim as dificuldades, devidamente fundamentadas e documentadas, para fazer face a despesas essenciais do dia-a-dia, bem como às empresas locais.-----

Considerando ainda que a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, estabelece um regime excepcional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente ao nível de isenções no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, tal como a promoção da utilização de espaços em ar livre.-----

O reconhecimento do direito à isenção previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2 do mesmo artigo, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nas quais se dispensa a necessidade





Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso.-----

O apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade pode ser concedido independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social (Lei n.º 6/2020, de 10 de abril).-----

Por tudo isso, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser deliberado:-----

1 - Autorizar o apoio excecional às famílias em situação de vulnerabilidade, cujo objetivo é apoiar famílias que enfrentam perdas de rendimentos por situações de desemprego, por inatividade profissional como trabalhador independente, por situações de lay-off ou por situação de doença decorrentes da crise Covid-19, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro, nos seguintes termos:-----

a) Comparticipação de bens/géneros considerados indispensáveis ao agregado familiar, efetuando-se da seguinte forma:-----

- Comparticipação mensal no valor máximo de 50,00€ por cada elemento do agregado familiar;-----

- Para pagamento dos valores acima descritos terá que ser apresentado recibo comprovativo da despesa efetuada;-----

- São elegíveis, em termos de faturação, todas as despesas relativas a bens considerados indispensáveis, nomeadamente, alimentação e artigos de higiene;-----

- As comparticipações referidas apenas serão validadas desde que a despesa seja realizada na área do Município de Vila Pouca de Aguiar;-----

- As faturas mencionadas devem ser emitidas em nome de qualquer elemento do agregado familiar.-----

b) Redução de 50% nas tarifas de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos, nos termos e condições definidos no respetivo tarifário.-----

As medidas referidas nas alíneas a) e b) são aplicáveis a Municípes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:-----

- Residam no Município de Vila Pouca de Aguiar, devendo para isso apresentar documento comprovativo da residência da respetiva junta de freguesia, no qual conste também a composição do agregado familiar;-----

- Que se encontrem em situação de carência e/ou vulnerabilidade socioeconómica, decorrente da atual situação (possuam um rendimento per capita igual ou inferior a 50% do IAS), devendo para o efeito apresentar todos os rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos 3 (três) meses;-----

- Apresentarem perdas de rendimentos por uma das seguintes situações: desemprego, inatividade profissional como trabalhador independente, por situação de "lay-off" ou por situação de doença decorrentes da crise Covid-19.-----





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

Para atribuição destes apoios deve ser aplicada a seguinte fórmula: $C=R/N$ -----

C= Rendimento Per Capita;-----

R= Todos os Rendimentos do Agregado Familiar;-----

N= N. de elementos do agregado familiar.-----

A candidatura ao apoio excecional às famílias em situação de vulnerabilidade deve ser efetuada na Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar em formulário próprio (online remetendo o formulário preenchido e a documentação para o mail: geral@cm-vpaguiar.pt, ou através do Balcão de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar).-----

2 - Autorizar a suspensão do licenciamento da ocupação de espaço do domínio público para instalação de esplanadas, desde que garantido o cumprimento das normas de mobilidade e acessibilidade, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro;-----

3 - Autorizar a isenção do pagamento das rendas devidas pela concessão de lojas no Mercado Municipal, na Central de Camionagem, Complexo Desportivo Municipal, Bar das Piscinas Municipais e Quiosque da Praça Luís de Camões, durante os meses de julho, agosto e setembro, aos concessionários cuja situação se encontre regularizada perante o Município de Vila Pouca de Aguiar.-----

(não sejam devedores de quaisquer quantias ao Município).-----

4 - Autorizar a redução de 50% no pagamento da fatura da água e demais tarifas que lhe estão associadas aos consumidores com tarifário "Comércio e Serviços" do concelho de Vila Pouca de Aguiar, referentes aos meses de junho, julho, agosto e setembro. A redução é concedida para um consumo que não comporte um aumento superior a 15% em relação à média do período homólogo do ano anterior.-----

5 - Isenção de pagamento da fatura da água e demais tarifas que lhe estão associadas às IPSS, referentes aos meses de junho, julho, agosto e setembro.-----

6 - Autorizar a realização semanal do Mercado de Produtos Locais, com isenção de pagamento de taxas e licenças;-----

7 - Autorizar que seja efetuada a comparticipação do montante equivalente a 100% da sanidade animal, ao abrigo do Regulamento Municipal de Fomento da Produção Pecuária, extensível à produção de suínos, durante o ano de 2020; -----

8 - Atribuir uma comparticipação financeira de 9 240,00 euros (nove mil duzentos e quarenta euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Pouca de Aguiar para fazer face aos encargos com a alimentação das equipas permanentes no âmbito do DECIR (até 15 de outubro), num total de 2300 refeições, a serem confeccionadas e/ou adquiridas no concelho de Vila Pouca de Aguiar;-----

9 - Continuar a impulsionar a contratação de proximidade no comércio local;-----

10- Promover o consumo no comércio local através dos meios de comunicação do município, outdoors e em parceria com a AECORGO; -----

Mais determina que, ao abrigo da Lei n.9 6/2020 de 10 de abril, esta deliberação seja comunicada ao órgão deliberativo para conhecimento e ratificação.-----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO OITO Proposta nº 99/2020 – Protocolo entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e o Centro Social Santo António da Lagoa - Apreciação e deliberação.-----

Considerando que:-----

Considerando a necessidade com que se deparam as instituições do Setor Social do Concelho de Vila Pouca de Aguiar em garantir a qualidade das respostas sociais prestadas e a sustentabilidade económica;-----

O protocolo surge com o objetivo de colmatar as carências que a instituição tem em responder às necessidades da população mais desfavorecida e fragilizada, designadamente os idosos.-----

Assim, ao abrigo do disposto da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, no sentido de ser estabelecido um Protocolo entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e o Centro Social Santo António da Lagoa, conforme minuta em anexo.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO NOVE Proposta nº 100/2020 – Protocolo entre a Escola Superior de Educação de Fafe e a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar - Apreciação e deliberação.-----

Considerando que:-----

A Escola Superior de Educação de Fafe é um estabelecimento de ensino superior politécnico, privado, não integrado, de interesse público-----

Corporiza assim um projeto de Ensino Superior especialmente vocacionado para a formação de profissionais dos diferentes níveis do sistema de ensino.-----

Os alunos que frequentem os cursos promovidos pela Escola Superior de Fafe têm que concretizar, obrigatoriamente um estágio curricular.-----

Considerando ainda que:-----

O Município tem sido contactado no sentido de acolher alunos desta instituição;-----

Assim, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, que se anexa, no sentido de ser Aprovada a minuta de protocolo entre a Escola Superior de Educação de Fafe e a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, no sentido desta autarquia se comprometer a receber estagiários.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

PONTO DEZ Proposta nº 101/2020 - Submissão da 1ª alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar à aprovação da Assembleia Municipal - Apreciação e deliberação.-----

Considerando que:-----

Em reunião de Câmara de 11 de julho de 2019, foi deliberado proceder à 1.a alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar, adiante abreviadamente designado por PDM, aprovar os respetivos Termos de Referência, dispensar o procedimento de alteração de avaliação ambiental e proceder à abertura do período de participação preventiva, em conformidade com os artigos 76.º e 78.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

O período de participação preventiva decorreu durante 15 dias, de 6 a 26 de setembro de 2019, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT. Foram apresentadas três participações, considerando a Câmara Municipal que nenhuma destas se enquadrava no âmbito do procedimento de alteração, reportando-se a alterações da classificação e qualificação do solo que saem fora do âmbito do processo;-----

Concluída a participação preventiva e elaborada a proposta final de alteração do PDM, a Câmara Municipal submeteu o processo à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), via Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), para emissão de parecer, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º, por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT;-----

A CCDR-N constatou que não havia interesses específicos a ponderar que justificassem a convocação de Entidades da Administração Central para a conferência procedimental prevista no artigo 86.º do RJIGT, pelo que entendeu não haver lugar a convocação de uma conferência procedimental, emitindo apenas o seu parecer;-----

A CCDR-N emitiu parecer favorável à proposta de alteração do PDM, pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, a Câmara Municipal desenvolveu as ações previstas para iniciar o momento de discussão pública, com a duração de 30 dias, a qual decorreu de 1 de abril a 14 de maio de 2020;-----

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, e elabora a versão final da proposta de alteração do PDM para aprovação;-----

A proposta de alteração do PDM não teve ponderação uma vez que não foram apresentadas pelos particulares reclamações, observações ou sugestões, constituindo a versão submetida a discussão pública a versão final da proposta de alteração do PDM para aprovação;---

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe Nascimento Teixeira, que se anexa, delibere no sentido de submeter a alte-





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

ração do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar à aprovação da Assembleia Municipal.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO ONZE Proposta nº 102/2020 - Retificação da deliberação tomada pela Câmara em sua reunião ordinária de 28 de maio de 2020 sob a proposta nº 9/2020 - Apreciação e deliberação.-----

Considerando que:-----

1. No dia 28 de maio de 2020 a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de alteração do Plano de Pormenor Bairro das Barreiras (PPBB) com o teor constante do documento anexo à proposta 9/2020;-----

2. A deliberação que determina a alteração do Plano deve obedecer aos trâmites definidos pelo n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, para além do período de participação preventiva, prevê que seja estabelecido e aprovado o prazo para a elaboração da sua alteração.-----

3. A aludida deliberação apenas estabeleceu o prazo de participação preventiva, deixando omissa o prazo de execução da elaboração.-----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe do Nascimento Teixeira, que se anexa, no sentido de ser retificada a deliberação tomada pela Câmara em sua reunião ordinária de 28 de maio de 2020 sob a proposta n.º 9/2020, à qual se deve aditar, para cumprimento do disposto pelo n.º 1 do artigo 76.º do RJIG, o prazo de execução da 1ª alteração ao Plano, que deverá ocorrer no período de 12 meses.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOZE Proposta nº 103/2020 - EHATB – EM, S.A. Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA – Contrato Programa – Aditamento – Apreciação e deliberação.-----

Considerando:-----

A EHATB, EM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída pelos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detidos.-----

Foi celebrado entre o Município de VILA POUCA DE AGUIAR e a EHATB, EM, SA, a 30 de Dezembro de 2019, um contrato-programa para 2020 com os considerandos deles constantes.-----





Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

A incumbência dada à empresa pelo município no referido contrato-programa, da execução no âmbito de várias ações da atividade de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal".-----

As restrições de convívio social decorrentes da crise pandémica do COVID-19 em conformidade com as recomendações, a que foi e é imperativo atender, da Direção Geral de Saúde, para o afastamento físico entre pessoas no espaço público e corporizadas na interdição da realização de eventos com a presença de 100 ou mais pessoas decretada pelo Despacho 3301-D/2020 de 15/3 (DR. n.º 52-B/2020, 2.º Suplemento, 2.ª Série, de 15/3) na sequência da declaração da situação de alerta determinada pelo Despacho 3298B/2020 de 13/3 (DR. n.º 52/2020, 1.º Suplemento, 2ª Série, de 13/3) assim como na suspensão da realização de festivais e espetáculos de natureza artística constante da Lei 10-1/2020 de 26 de Março.-----

A necessidade de, em virtude daquelas restrições, suprimir a realização de algumas das mencionadas ações e replanear a execução das ações que mantêm, bem assim como a conveniência de, em alternativa, por forma a potenciar o desenvolvimento regional e local, executar mais ações na atividade de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana".-----

Nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, submete-se a apreciação e deliberação da Câmara Municipal a proposta em anexo de aditamento ao contrato-programa. Sendo aprovada deverá ser submetido, ao abrigo da Lei 75/2013, para aprovação da Assembleia Municipal.-----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO TREZE - Proposta nº 104/2019 - Inventário a 31 de dezembro de 2019 – Apreciação. -----

Presente para apreciação o Inventário de bens, direitos e responsabilidades da autarquia em 31 de Dezembro de 2019, que se anexa. -----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento. -----

----- No final da reunião interveio o Senhor Vereador, José Matias, para referir que o estado do pavimento da Rua do Quarto Negro se encontra bastante degradado e que o jardim revela um aspeto um pouco abandonado. Disse ainda que o Pavilhão Multifuncional é utilizado como estacionamento noturno, sendo que as pessoas entram pelas traseiras do edifício e abrem o respetivo portão para retirar os veículos. -----





Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2020

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---

----- E eu, Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, e Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi.-----

O Presidente: _____.

O Secretário: _____.

